



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO

PROJETO DE LEI Nº _____/2019
(Do Sr. Weliton Prado)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, para proibir o uso do método de alteamento a montante na instalação de barragem destinada à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos de mineração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, para proibir o uso do método de alteamento a montante na instalação de barragem destinada à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos de mineração.

Art. 2º A Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo 3º no artigo 18:

“Art. 18.....

§ 3º – Fica proibida a utilização do método de alteamento a montante na instalação de barragem destinada à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos de mineração”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A técnica de alteamento a montante usada na instalação de barragens



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO

destinada à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos de mineração tem sido alvo há anos de discussão e crítica em Minas Gerais. Considerada ultrapassada por especialistas, é o método com maior risco de rompimentos, que mais causa acidentes (ou pode causar) provocando mortes, como nas tragédias recentes de Brumadinho e Mariana e, ainda, nas barragens de Fernandinho e B1, em Itabirito; e de Macacos, em Nova Lima.

O método de alteamento consiste no erguimento de vários degraus, com o próprio material de rejeito, contra a parede da estrutura que dá sustentação à barragem. O rejeito é formado basicamente por ferro, sílica e água e tem alta umidade e característica de lama. É muito utilizada pelas mineradoras porque gera menos custos, é o mais barato. Ao mesmo tempo é considerado o menos seguro devido as dificuldades e complexidades de controle de drenagem e monitoramento da estrutura de contenção.

O Ministério Público tem atuado nos casos, inclusive, apresentando laudos técnicos sobre o método que consideramos “criminoso”. Ademais, em Minas Gerais, a Comissão Extraordinária da Assembleia Legislativa concluiu sobre a necessidade urgente de proibir a utilização da técnica. Um decreto estadual também banuiu o uso do método, assim como uma decisão do judiciário mineiro.

Países como Chile já proibiram a utilização da técnica, que também tem sido menos utilizada na Europa e nos Estados Unidos.

As medidas, infelizmente, foram tomadas somente após rompimentos trágicos de barragens que provocaram mortes e a destruição de comunidades e do meio ambiente, razão pela qual urge a atuação desta Casa.

Ante o exposto, pedimos apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, diante da importância da matéria.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG